

**1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 026/2016****PROCESSO Nº. 51402.160770/2016-94****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A ADVEN
COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 6.578.384-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 3400773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a **ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede no endereço Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte Comércio Residencial, Quadra 712/712, Bloco D, Loja 6, CEP 70.760-640, Asa Norte, Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.791.610/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº. 1.147.428 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 665.561.801-06, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto promover o acréscimo de 8 (oito) equipamentos de reprografia para atender às necessidades da sede da Valec em Brasília-DF, conforme Nota Técnica nº 005/2017-GEADM e Proposição nº 18/2017-DIRAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor do presente termo aditivo é de **R\$245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, correspondente ao acréscimo de 23,87% (vinte e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) ao valor inicial do contrato.

3.2 O valor global do Contrato passa de R\$1.028.280,00 (um milhão, vinte e oito mil e duzentos e oitenta reais) para R\$1.273.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

4.1 O valor de R\$245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), consiste no acréscimo de 8 (oito) equipamentos de reprografia, sendo 4 (quatro) impressoras coloridas de mesa e 4 (quatro) impressoras multifuncionais coloridas.

4.2 O total de equipamentos passa para 20 (vinte) impressoras coloridas de mesa e 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais coloridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei nº 13.414, de 10/01/2017, publicada na

EM BRANCO



Edição Extra do Diário Oficial da União de 11/01/2017, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, Lei nº 13.408 de 26/12/2016, e com o Plano Plurianual- PPA 2016-2019, Lei nº 13.249 de 13/01/2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Programas de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001
- ✓ Natureza da Despesa: 33.90.39.83;
- ✓ Fonte: 0100;
- ✓ Notas de Empenho nº 2016NE001016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência Financeira-SUFIN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

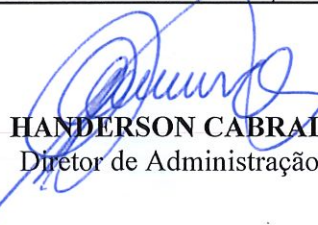
8.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da CONTRATANTE conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 06 de março de 2017.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.


HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças


MÁRIO MONDOLFO
Diretor – Presidente Interino

ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.


IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JÚNIOR
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: Marisa Cristiane de Azevedo

CPF: 793752351-49

NOME: Rafaela Volpato Solgato

CPF: 10090089676